ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 001/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX, c/c art. 18, §§ 1º e 2º

1. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

A presente contratação decorre da necessidade de garantir a continuidade, a modernização e a eficiência da gestão administrativa, contábil, financeira, de pessoal e legislativa da Câmara Municipal de Presidente Castello Branco/SC, por meio da disponibilização de solução integrada de Sistema de Gestão Pública em ambiente de computação em nuvem (cloud computing), nativa web.

Atualmente, a Câmara Municipal utiliza sistema informatizado para o gerenciamento de suas atividades administrativas, cujo contrato foi prorrogado até o final de novembro de 2026 e encontra-se em fase final de vigência. Torna-se, portanto, imprescindível a realização de nova contratação para evitar a descontinuidade dos serviços, que comprometeria a execução orçamentária e financeira, o processamento da folha de pagamento e as informações ao eSocial, as remessas de dados e prestações de contas ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (e-Sfinge), os processos de compras e contratações, o controle patrimonial, a transparência pública e o registro e a publicidade dos atos legislativos.

A solução pretendida deverá contemplar sistema integrado, em plataforma web e hospedado em ambiente de nuvem, permitindo acesso simultâneo e ilimitado de usuários autorizados, elevada disponibilidade, segurança da informação, atualização tecnológica contínua, integração entre os diversos módulos administrativos e conformidade com a legislação vigente.

Além da disponibilização do sistema, a contratação compreende os serviços de migração de dados, implantação, parametrização, customização, saneamento e validação da base de dados, treinamento dos usuários, suporte técnico especializado e manutenção corretiva e evolutiva, assegurando a continuidade operacional e o adequado funcionamento da solução durante toda a vigência contratual.

Sob a perspectiva do interesse público, a contratação busca garantir maior eficiência administrativa, padronização dos processos, segurança e integridade das informações, transparência dos atos administrativos, melhoria na tomada de decisões pelos gestores públicos e continuidade dos serviços prestados à população, contribuindo para uma gestão pública mais moderna, eficiente e alinhada às exigências legais e aos princípios da administração pública.

2. Requisitos da contratação.

Para atender às necessidades da Câmara Municipal, a solução a ser contratada deverá observar, no mínimo, os seguintes requisitos:

- Disponibilização de solução integrada de Sistema de Gestão Pública em ambiente de computação em nuvem (cloud computing), nativa web, permitindo acesso por navegadores de internet, sem necessidade de instalação local, salvo quando tecnicamente indispensável.
- Disponibilização de acesso simultâneo e ilimitado aos usuários autorizados pela Câmara Municipal, garantindo desempenho, disponibilidade e segurança da solução.
- Contemplar os módulos necessários ao atendimento das demandas administrativas, operacionais e legislativas da Câmara Municipal, devidamente integrados entre si e compatíveis com o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e

Controle (SIAFIC) do Município, de modo a permitir a consolidação das contas do ente federativo.

- Realização dos serviços de migração de dados, implantação, parametrização, customização, saneamento e validação das bases de dados existentes, preservando a integridade, consistência e confiabilidade das informações.
- Capacitação e treinamento dos servidores da Câmara Municipal responsáveis pela utilização do sistema, abrangendo todos os módulos contratados.
- Prestação de suporte técnico contínuo, por meio de canais de atendimento compatíveis com as necessidades da Administração, assegurando o registro, acompanhamento e resolução de chamados.
- Disponibilização de manutenção corretiva, adaptativa, legal e evolutiva durante toda a vigência contratual, contemplando atualizações decorrentes de alterações legislativas e aperfeiçoamentos tecnológicos.
- Garantia de elevados padrões de disponibilidade, desempenho, segurança da informação, confidencialidade, integridade e rastreabilidade dos dados, observando as boas práticas de tecnologia da informação e a legislação aplicável, inclusive a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- Disponibilização de mecanismos de backup, recuperação de dados, controle de acessos, auditoria das operações realizadas pelos usuários e demais funcionalidades necessárias à continuidade dos serviços.
- Compatibilidade com os sistemas, plataformas, padrões e integrações exigidos pelos órgãos de controle, sistemas governamentais e demais ferramentas utilizadas pela Administração Pública.
- Disponibilização de documentação técnica, manuais de utilização e demais informações necessárias para a adequada operação da solução.
- Garantia da continuidade da prestação dos serviços durante toda a vigência contratual, minimizando riscos de indisponibilidade e assegurando o pleno funcionamento das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal.
- A exigência de que a solução seja **nativamente web** está relacionada à necessidade de garantir maior acessibilidade, disponibilidade, padronização e continuidade dos serviços públicos, permitindo o acesso aos módulos por meio de navegador e reduzindo a dependência de instalações e configurações locais nos equipamentos dos usuários.
- A adoção dessa arquitetura também facilita a manutenção, atualização e aplicação de correções de segurança de forma centralizada, contribuindo para a proteção das informações tratadas pela Administração e para o atendimento às disposições aplicáveis à **segurança da informação e à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD**.
- O requisito não tem por finalidade restringir a competitividade, mas estabelecer característica técnica necessária ao modelo de utilização pretendido pela Administração, considerando a quantidade de usuários, a necessidade de acesso aos diferentes módulos e a continuidade dos serviços públicos.

A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com a complexidade do objeto, disponibilizando equipe qualificada para a execução dos serviços contratados, de forma a assegurar a continuidade, eficiência e qualidade da solução disponibilizada à Câmara Municipal.

3. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

Para definição da solução mais adequada às necessidades da Câmara Municipal de Presidente Castello Branco/SC, foram analisadas as principais alternativas disponíveis no mercado para a gestão integrada da Administração Pública.

As alternativas avaliadas foram:

ALTERNATIVA 01: Desenvolvimento de sistema próprio: embora possibilite a personalização da solução, essa alternativa demanda elevado investimento financeiro, equipe técnica especializada para desenvolvimento e manutenção contínua, longo prazo de implantação e custos permanentes de atualização tecnológica e adequação às constantes alterações da legislação, tornando-se economicamente inviável para a Câmara Municipal, considerando seu porte e sua estrutura administrativa.

ALTERNATIVA 02: **Aquisição de licenças permanentes de software (on-premises):** esta opção exige investimentos significativos em infraestrutura de tecnologia da informação, como servidores, equipamentos, licenças complementares, sistemas de segurança, backups e equipe técnica especializada para administração do ambiente, além de custos recorrentes com atualizações e manutenção.

ALTERNATIVA 03: Utilização de sistemas isolados para cada área administrativa: apesar de ser uma alternativa existente no mercado, essa solução dificulta a integração entre os diversos setores da Administração, aumenta a necessidade de lançamentos duplicados, reduz a confiabilidade das informações e compromete a eficiência da gestão pública.

ALTERNATIVA 04: Contratação de solução integrada em ambiente de computação em nuvem (cloud computing), na modalidade de cessão de uso (locação): esta alternativa reúne as melhores condições técnicas e econômicas, oferecendo sistema atualizado continuamente, acesso via internet, integração entre todos os módulos, elevada disponibilidade, maior segurança da informação, redução da necessidade de investimentos em infraestrutura própria, suporte técnico especializado, manutenção evolutiva e corretiva, além de maior agilidade para adequações legais e tecnológicas.

Após a análise das alternativas, concluiu-se que a contratação de solução integrada em ambiente cloud computing, na modalidade de cessão de uso, representa a opção mais vantajosa para a Administração Pública, por atender plenamente às necessidades operacionais da Câmara Municipal, reduzir custos relacionados à infraestrutura tecnológica, proporcionar maior disponibilidade e segurança dos dados, facilitar a gestão integrada das informações e assegurar o cumprimento das exigências legais e dos princípios da eficiência, continuidade, economicidade e interesse público.

Dessa forma, a solução escolhida apresenta a melhor relação entre custo e benefício, garantindo maior eficiência na gestão da Câmara Municipal, modernização dos processos administrativos e melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

4. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

A solução consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento, mediante cessão de uso (locação), de solução integrada de Sistema de Gestão Pública, em ambiente de computação em nuvem (cloud computing), nativa web, com acesso simultâneo e ilimitado aos usuários

autorizados, destinada ao atendimento das necessidades administrativas, operacionais e legislativas da Câmara Municipal de Presidente Castello Branco/SC, compreendendo os módulos de Contabilidade, Tesouraria, Portal da Transparência, Compras e Contratos, Portal do Servidor, Patrimônio, Monitoramento de Notas Fiscais Eletrônicas, Documentos, Processo Digital, Folha, Recursos Humanos, eSocial, Legislativo e Ponto.

A solução deverá contemplar todos os módulos necessários ao gerenciamento das atividades da Câmara Municipal, devidamente integrados entre si, permitindo o compartilhamento de informações em tempo real, a padronização dos processos administrativos e a geração de relatórios gerenciais, observando as exigências legais e as normas aplicáveis à Administração Pública.

Além da disponibilização da plataforma, a contratação compreenderá todos os serviços necessários para sua plena operacionalização, incluindo:

- migração, saneamento e validação das bases de dados existentes;
- implantação, configuração, parametrização e, quando necessário, customização da solução;
- treinamento inicial e sempre que necessário dos servidores responsáveis pela utilização dos sistemas;
- suporte técnico especializado durante toda a vigência contratual;
- manutenção corretiva, preventiva, adaptativa e evolutiva, incluindo atualizações decorrentes de alterações na legislação, melhorias tecnológicas e correção de eventuais falhas;
- disponibilização de canais de atendimento para registro, acompanhamento e solução de chamados técnicos, observando os níveis mínimos de serviço (SLA) estabelecidos no Termo de Referência;
- realização de cópias de segurança (backup), mecanismos de recuperação de dados, monitoramento da disponibilidade da solução e adoção de medidas para garantir a segurança, integridade, confidencialidade e disponibilidade das informações.

A infraestrutura necessária ao funcionamento da solução deverá ser de responsabilidade da contratada, incluindo hospedagem em ambiente cloud computing, armazenamento dos dados, disponibilidade da plataforma, atualizações tecnológicas, mecanismos de segurança da informação, controle de acesso, trilhas de auditoria e demais recursos necessários para garantir o funcionamento contínuo dos sistemas.

A contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada para atendimento das demandas da Câmara Municipal, prestando assistência técnica de forma remota e, quando tecnicamente necessário, presencial, assegurando a continuidade dos serviços e a rápida solução de eventuais ocorrências que possam comprometer o funcionamento da plataforma.

A solução deverá manter compatibilidade com os sistemas utilizados pelos órgãos de controle e demais plataformas governamentais, possibilitando a integração, exportação e transmissão de dados sempre que exigido pela legislação vigente.

Dessa forma, a contratação contempla uma solução completa, integrada e contínua, abrangendo não apenas a disponibilização do sistema, mas também todos os serviços técnicos indispensáveis para seu pleno funcionamento durante toda a vigência contratual, garantindo eficiência, segurança, conformidade legal e continuidade da gestão da Câmara Municipal.

5. Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

As quantidades foram estimadas com base nos módulos atualmente utilizados pela Câmara Municipal e nas necessidades identificadas nos setores administrativo, contábil, financeiro, de pessoal e legislativo, conforme o Documento de Formalização da Demanda (DFD), considerando o prazo de vigência pretendido de 60 (sessenta) meses, admitido pelo art. 106 da Lei nº 14.133/2021 para serviços contínuos.

Memória de cálculo: a) licenciamento (cessão de uso) de 14 (quatorze) módulos, cada um na quantidade de 60 (sessenta) meses, correspondente ao prazo de vigência; b) 1 (um) serviço de diagnóstico, migração, configuração, habilitação, treinamento e acompanhamento operacional, executado uma única vez, na implantação; c) reserva técnica de 100 (cem) horas de atendimento técnico presencial e 100 (cem) horas de personalização e customização remota, equivalentes a cerca de 20 (vinte) horas por ano em cada modalidade, a serem utilizadas somente mediante solicitação formal da Câmara e remuneradas pelas horas efetivamente executadas.

Os serviços de implantação e as horas de reserva técnica destinam-se a cobrir a migração da base de dados atual, a habilitação dos módulos e as demandas eventuais de adequação não abrangidas pelo licenciamento mensal, cuja manutenção corretiva, legal e evolutiva já integra o valor dos módulos.

A Pesquisa de Preços e Mapa Comparativo e a Planilha de Consolidação de Preços, que fundamentam as quantidades e os valores, integram o processo administrativo da contratação.

Por tratar-se de solução única e integrada, adotou-se a contratação conjunta dos módulos e serviços correlatos, no mesmo procedimento licitatório do Município de Presidente Castello Branco/SC, com itens, estimativa e contrato próprios da Câmara Municipal, evitando a fragmentação da solução, assegurando a integração das informações contábeis com o SIAFIC do ente e possibilitando ganhos de escala, eficiência administrativa e economicidade.

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	QTD	UND
1	**IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA E TREINAMENTO DE USUÁRIOS**		
1.1	Serviços de Diagnóstico, Migração, Configuração, Habilitação, Treinamento e acompanhamento operacional do sistema para uso. (CÂMARA DE VEREADORES)	1	Serv
2	**SERVIÇOS SOB DEMANDA (RESERVA TÉCNICA)**		
2.1	Serviços de atendimento técnico e outros não incluídas atividades de personalização e customização de softwares. (PRESENCIAL), CÂMARA DE VEREADORES	100	Hora
2.2	Serviços de personalização e customização de softwares e serviços correlatos. (REMOTO). CÂMARA DE VEREADORES	100	Hora
3	**LICENCIAMENTO MENSAL – Câmara Municipal de Presidente Castello Branco**		
3.1	Contabilidade	60	Meses
3.2	Tesouraria	60	Meses
3.3	Portal da Transparência	60	Meses
3.4	Compras e Contratos	60	Meses
3.5	Portal do Servidor	60	Meses
3.6	Patrimônio	60	Meses
3.7	Monitoramento de Notas Fiscais Eletrônicas	60	Meses
3.8	Documentos	60	Meses
3.9	Processo Digital	60	Meses
3.10	Folha	60	Meses
3.11	Recursos Humanos	60	Meses
3.12	eSocial	60	Meses
3.13	Legislativo	60	Meses

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	QTD	UND
3.14	Ponto	60	Meses

6. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

A estimativa do valor da contratação foi obtida por meio de pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23, § 1º, incisos II e IV, da Lei nº 14.133/2021, adotados de forma combinada: contratações similares de outros entes públicos, homologadas há menos de 1 (um) ano e consultadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em 20/10/2026, das quais foram utilizados os valores unitários homologados dos itens destinados às respectivas Câmaras de Vereadores, e orçamento obtido por pesquisa direta com fornecedor, datado de 09/10/2026.

O valor estimado compreenderá todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo a cessão de uso (locação) da solução integrada de Sistema de Gestão Pública, os serviços de migração de dados, implantação, parametrização, customização, saneamento e validação da base de dados, treinamento dos usuários, suporte técnico, manutenção corretiva, adaptativa, evolutiva e preventiva, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas indispensáveis ao pleno atendimento das necessidades da Administração.

O valor unitário de referência de cada item corresponde à média aritmética de todos os preços disponíveis para o item, arredondada para duas casas decimais, e o valor total, ao produto do valor unitário pela quantidade, conforme a Pesquisa de Preços e Mapa Comparativo e a Planilha de Consolidação de Preços que integram o processo administrativo.

Caso a Administração entenda conveniente para preservar a competitividade do certame, o orçamento estimado poderá ser tratado como documento de caráter sigiloso até o encerramento da fase de apresentação das propostas, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, permanecendo acessível aos órgãos de controle interno e externo e aos demais legitimados, conforme a legislação aplicável.

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	QTD	UND	VALOR UNIT. MÁXIMO	VALOR TOTAL
1	**IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA E TREINAMENTO DE USUÁRIOS**				
1.1	Serviços de Diagnóstico, Migração, Configuração, Habilitação, Treinamento e acompanhamento operacional do sistema para uso. (CÂMARA DE VEREADORES)	1	Serv	R$ 10.540,04	R$ 10.540,04
				Subtotal Item 1	**R$ 10.540,04**
2	**SERVIÇOS SOB DEMANDA (RESERVA TÉCNICA)**				
2.1	Serviços de atendimento técnico e outros não incluídas atividades de personalização e customização de softwares. (PRESENCIAL), CÂMARA DE VEREADORES	100	Hora	R$ 244,67	R$ 24.467,00
2.2	Serviços de personalização e customização de softwares e serviços correlatos. (REMOTO). CÂMARA DE VEREADORES	100	Hora	R$ 173,33	R$ 17.333,00
				Subtotal Item 2	**R$ 41.800,00**
3	**LICENCIAMENTO MENSAL – Câmara Municipal de Presidente Castello Branco**				
3.1	Contabilidade	60	Meses	R$ 763,00	R$ 45.780,00
3.2	Tesouraria	60	Meses	R$ 247,03	R$ 14.821,80
3.3	Portal da Transparência	60	Meses	R$ 341,38	R$ 20.482,80
3.4	Compras e Contratos	60	Meses	R$ 506,00	R$ 30.360,00
3.5	Portal do Servidor	60	Meses	R$ 129,10	R$ 7.746,00
3.6	Patrimônio	60	Meses	R$ 185,04	R$ 11.102,40

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	QTD	UND	VALOR UNIT. MÁXIMO	VALOR TOTAL
3.7	Monitoramento de Notas Fiscais Eletrônicas	60	Meses	R$ 119,56	R$ 7.173,60
3.8	Documentos	60	Meses	R$ 479,20	R$ 28.752,00
3.9	Processo Digital	60	Meses	R$ 363,15	R$ 21.789,00
3.10	Folha	60	Meses	R$ 719,04	R$ 43.142,40
3.11	Recursos Humanos	60	Meses	R$ 328,35	R$ 19.701,00
3.12	eSocial	60	Meses	R$ 299,00	R$ 17.940,00
3.13	Legislativo	60	Meses	R$ 2.011,35	R$ 120.681,00
3.14	Ponto	60	Meses	R$ 523,34	R$ 31.400,40
				Subtotal Item 3	**R$ 420.872,40**
				TOTAL GERAL ESTIMADO (60 MESES)	**R$ 473.212,44**

a) **Contratações similares (PNCP – art. 23, § 1º, II):** Município de Galvão/SC, Pregão Eletrônico – Edital nº 97/2026, homologado em 22/06/2026 (PNCP nº 83009902000116-1-000030/2026); Município de Jupiá/SC, Pregão Eletrônico nº 28/2026, Processo nº 73/2026, homologado em 05/08/2026 (PNCP nº 01593132000137-1-000067/2026); e, de forma complementar e apenas para o módulo Ponto, Município de São Lourenço do Oeste/SC, Pregão Eletrônico nº 30/2026, Processo nº 64/2026, homologado em 26/06/2026 (PNCP nº 83021873000108-1-000193/2026), correspondentes às fontes A, B e C da Planilha de Consolidação de Preços;

b) **Pesquisa direta com fornecedor (art. 23, § 1º, IV):** orçamento da empresa Betha Sistemas Ltda. (CNPJ 00.456.865/0001-67), atual fornecedora da Câmara, datado de 09/10/2026, no valor total de R$ 515.346,92 para 60 (sessenta) meses, cujos valores unitários integram a média de cada item (fonte D da Planilha de Consolidação de Preços). Como foi obtido um único orçamento, a pesquisa direta não foi adotada como parâmetro isolado, mas de forma combinada com as contratações similares, conforme admite o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, de modo que todos os itens contam com ao menos um preço homologado em contratação pública.

OBSERVAÇÕES: Os itens 3.5 (Portal do Servidor), 3.7 (Monitoramento de Notas Fiscais Eletrônicas), 3.8 (Documentos), 3.9 (Processo Digital), 3.13 (Legislativo) e 3.14 (Ponto) contam com dois preços disponíveis, por se tratar de módulos que não constavam de todas as contratações pesquisadas; nos demais itens foram obtidos três preços. Excepcionalmente, nesses seis itens a estimativa foi formada com menos de três preços, pois as contratações localizadas são recentes, homologadas, de municípios da região e possuem itens destinados à Câmara de Vereadores com descrição e unidade de medida equivalentes às do objeto, refletindo os preços efetivamente praticados pela Administração Pública; essa adoção deve ser aprovada pela autoridade competente. Considerando que as homologações ocorreram entre junho e agosto de 2026 e que o orçamento do fornecedor é de outubro de 2026, não foi aplicado índice de atualização. O custo estimado para a contratação, pelo período de 60 (sessenta) meses, é de **R$ 473.212,44 (quatrocentos e setenta e três mil, duzentos e doze reais e quarenta e quatro centavos)**, sendo R$ 52.340,04 referentes aos serviços de implantação e à reserva técnica e R$ 420.872,40 ao licenciamento dos módulos (R$ 7.014,54 mensais). O valor estimado é 8,18% inferior ao orçamento apresentado pela atual fornecedora e, por ter como base preços homologados em licitações recentes para o mesmo objeto, não se mostra inexequível.

7. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação.

A presente contratação **não comporta parcelamento do objeto**, uma vez que a solução pretendida consiste em um Sistema de Gestão Pública integrado, composto por módulos interdependentes que compartilham uma base única de dados e operam de forma unificada.

O eventual fracionamento da contratação entre diferentes fornecedores poderia comprometer a integração dos sistemas, gerar incompatibilidades técnicas, dificultar a comunicação entre os módulos, aumentar os custos de implantação, suporte e manutenção, além de criar dificuldades na identificação de responsabilidades em caso de falhas ou indisponibilidade da solução.

Além disso, a centralização da contratação em um único fornecedor assegura maior eficiência operacional, padronização dos processos administrativos, uniformidade tecnológica, segurança das informações, melhor gerenciamento contratual e suporte técnico unificado, proporcionando maior agilidade na resolução de incidentes e na implementação de atualizações legais e tecnológicas.

A contratação conjunta também favorece a economicidade, uma vez que reduz custos administrativos relacionados à gestão de múltiplos contratos, evita a duplicidade de serviços e possibilita ganhos de escala, além de garantir a continuidade da prestação dos serviços essenciais à Administração Pública.

Dessa forma, considerando a natureza técnica e operacional da solução, conclui-se que a contratação em lote único representa a alternativa mais vantajosa para a Administração, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público.

8. Contratações correlatas e/ou interdependentes.

A contratação será processada no mesmo procedimento licitatório do Município de Presidente Castello Branco/SC, com itens, estimativa e contrato próprios da Câmara Municipal. A interdependência decorre da exigência de Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC) por ente federativo, mantido e gerenciado pelo Poder Executivo, nos termos do Decreto Federal nº 10.540/2020, o que recomenda que a solução da Câmara seja integrada à adotada pelo Município, possibilitando a consolidação das contas do ente.

9. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.

A contratação não consta de Plano de Contratações Anual, tendo em vista que a Câmara Municipal ainda não o elaborou.

10. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

Com a contratação da solução integrada de Sistema de Gestão Pública, espera-se alcançar ganhos significativos em eficiência administrativa, economicidade e qualidade na prestação dos serviços públicos, proporcionando a modernização dos processos de gestão da Câmara Municipal de Presidente Castello Branco/SC.

Em termos de **economicidade**, a contratação permitirá a redução dos custos relacionados à manutenção de infraestrutura própria de tecnologia da informação, aquisição e atualização de servidores, armazenamento de dados e demais recursos tecnológicos, uma vez que a solução será disponibilizada em ambiente de computação em nuvem (cloud computing). Também haverá redução de despesas decorrentes da manutenção de sistemas distintos, da duplicidade de informações e da gestão de múltiplos contratos de tecnologia.

Quanto ao **aproveitamento dos recursos humanos**, a integração dos módulos possibilitará maior automação dos processos administrativos, eliminação de retrabalhos, redução de lançamentos manuais, compartilhamento de informações entre os setores e otimização das rotinas de trabalho,

permitindo que os servidores concentrem seus esforços em atividades estratégicas e de maior valor agregado para a Administração Pública.

Em relação aos **recursos materiais e financeiros**, a solução contribuirá para melhor controle dos atos administrativos, maior confiabilidade das informações, aprimoramento do planejamento e da gestão orçamentária, financeira, patrimonial, de pessoal e legislativa, além de subsidiar a tomada de decisões pelos gestores com informações atualizadas e integradas.

Como resultados esperados, destacam-se:

- garantia da continuidade dos serviços administrativos essenciais;
- integração entre os diversos setores da Câmara Municipal e com o sistema contábil do Município;
- aumento da eficiência, produtividade e qualidade dos processos internos;
- maior segurança, integridade e disponibilidade das informações;
- conformidade com a legislação vigente e atendimento às exigências dos órgãos de controle;
- fortalecimento da transparência pública e da governança;
- redução de custos operacionais e administrativos ao longo da execução contratual;
- melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

Dessa forma, a contratação atende ao interesse público ao promover uma gestão pública mais eficiente, segura, econômica e alinhada aos princípios da administração pública previstos na legislação vigente.

11. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

Para a presente contratação, não se identificam providências adicionais específicas quanto à fiscalização, além daquelas necessárias à formalização e acompanhamento da execução contratual, as quais serão realizadas mediante designação formal de gestor e fiscal do contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ficam indicados como **Gestor do Contrato** o Presidente da Câmara Municipal, **José Atílio Tonielo**, e como **Fiscal do Contrato** a servidora **Kelin Chilanti Gottschalck**, designados pela Portaria nº P/008/2026, conforme o DFD, competindo-lhes o acompanhamento, controle e fiscalização da execução do objeto contratado, bem como a adoção das medidas necessárias ao cumprimento das obrigações estabelecidas.

Previamente ao início da execução contratual, a Administração deverá providenciar o levantamento das informações necessárias para implantação da solução, incluindo a identificação dos setores usuários, permissões de acesso, dados existentes, necessidades de parametrização e demais informações necessárias à migração e configuração dos sistemas.

Deverá ser acompanhado o processo de implantação, validação dos módulos contratados, conferência da migração dos dados, adequação dos sistemas às necessidades da Câmara Municipal e participação dos servidores nos treinamentos disponibilizados pela contratada.

Os servidores envolvidos na gestão e fiscalização contratual deverão receber orientações quanto ao funcionamento da solução, acompanhamento dos serviços, registro de ocorrências, comunicação com a contratada, verificação do cumprimento das obrigações contratuais e demais procedimentos necessários ao controle da execução.

Dessa forma, busca-se garantir que a execução contratual ocorra de maneira organizada, eficiente e em conformidade com a legislação vigente, assegurando a continuidade dos serviços e o adequado atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Presidente Castello Branco/SC.

12. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

A presente contratação refere-se à cessão de uso (locação) de solução integrada de Sistema de Gestão Pública em ambiente de computação em nuvem (cloud computing), caracterizando-se, predominantemente, como prestação de serviços de tecnologia da informação. Dessa forma, os impactos ambientais diretos decorrentes da execução contratual são reduzidos, não havendo aquisição de equipamentos ou geração significativa de resíduos sólidos por parte da Administração.

A utilização de solução em ambiente de computação em nuvem contribui para a redução do consumo de recursos materiais e energéticos nas dependências da Câmara Municipal, uma vez que diminui a necessidade de infraestrutura própria, como servidores físicos, equipamentos de armazenamento de dados e demais dispositivos de processamento, reduzindo também o consumo de energia elétrica e a necessidade de manutenção desses equipamentos.

Além disso, a utilização de sistema nativo web favorece a digitalização dos processos administrativos, reduzindo o consumo de papel, impressões, materiais de expediente e espaço para arquivamento físico de documentos, contribuindo para práticas administrativas mais sustentáveis.

Como medidas mitigadoras, a contratada deverá adotar boas práticas de tecnologia da informação voltadas à eficiência operacional, segurança da informação e uso racional dos recursos computacionais, observando a legislação ambiental e demais normas aplicáveis.

Quanto à logística reversa, desfazimento e reciclagem de bens e resíduos, tais exigências não se aplicam diretamente ao objeto da contratação, tendo em vista que não há fornecimento de bens permanentes ou materiais que gerem resíduos passíveis de descarte pela Administração em decorrência da execução do contrato.

13. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Com base nos estudos realizados, conclui-se que a contratação de empresa especializada para fornecimento, mediante cessão de uso (locação), de solução integrada de Sistema de Gestão Pública, em ambiente de computação em nuvem (cloud computing), nativa web, mostra-se plenamente adequada e necessária para atender às demandas administrativas, operacionais e legislativas da Câmara Municipal de Presidente Castello Branco/SC, pelo valor total estimado de R$ 473.212,44 para o período de 60 (sessenta) meses.

A solução proposta atende aos requisitos técnicos, operacionais, legais e econômicos identificados durante o planejamento da contratação, proporcionando integração entre os diversos setores da Administração, maior eficiência na execução das atividades, segurança das informações, atualização tecnológica contínua e conformidade com a legislação vigente.

Verificou-se, ainda, que a contratação na modalidade de cessão de uso (locação), acompanhada dos serviços de migração de dados, implantação, parametrização, customização, treinamento, suporte técnico e manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva, representa a alternativa mais

vantajosa sob os aspectos técnico e econômico, garantindo a continuidade dos serviços públicos essenciais e reduzindo riscos de interrupção das atividades administrativas.

Diante disso, conclui-se pela **viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação**, considerando que a solução escolhida atende ao interesse público, observa os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e planejamento, previstos na Lei nº 14.133/2021, sendo recomendada a continuidade do processo para a realização da licitação e posterior celebração do contrato.

Presidente Castello Branco/SC, 21 de outubro de 2026.

JOAO ANTONIO SARTURI POPP:11658020901

Assinado de forma digital por JOAO ANTONIO SARTURI POPP:11658020901
Dados: 2026.10.22 15:50:43 -03'00'

João Antônio Sarturi Popp
Agente Administrativo – Elaboração do ETP